

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação - 02/2013

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

1. OBJETIVO

Esta Seleção Pública visa conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos inovadores, que envolvam risco tecnológico, associados a oportunidades de mercado, nos temas “Construção Sustentável” e “Saneamento Ambiental”.

2. TEMAS

2.1. Construção Sustentável

Desenvolvimento de projetos inovadores de arquitetura, urbanismo e engenharia para habitação social, que integrem soluções tecnológicas segundo os princípios da construção sustentável, com demonstração de conceito em empreendimentos habitacionais piloto.

2.2. Saneamento Ambiental

Desenvolvimento de projetos inovadores de engenharia para tratamento de esgotos sanitários e/ou de resíduos sólidos urbanos, integrados com sistemas de produção de energia, visando contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa e a valorização dos subprodutos gerados, com demonstração de conceito em unidades piloto.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme a tabela a seguir:

Temas	Alocação de recursos
Construção Sustentável	R\$ 15 milhões
Saneamento Ambiental	R\$ 15 milhões
Total	R\$ 30 milhões

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas para aprovação em um desses temas seja inferior ao valor de referência acima, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas no outro tema.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), sendo que todas deverão atender às seguintes condições:

- a) Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2009.
- b) Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira nos anos de 2010, 2011 e 2012.
- c) Ter objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade operacional relacionada com o tema da proposta.

No caso de associação de empresas, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto inovador, conforme o objetivo desta Seleção Pública, deverá ser inscrita na proposta como “beneficiária proponente” e as demais como “beneficiária(s) coexecutora(s)”. A participação da(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, como beneficiária proponente ou beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

No caso de uma proposta abordar mais de um dos temas do item 2 da Seleção Pública, a beneficiária proponente deverá selecionar no campo específico do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP o tema que julgar mais representativo em relação ao conteúdo da proposta.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes, poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o diagnóstico dos problemas a serem solucionados e o produto inovador a ser desenvolvido, considerando obrigatoriamente a demonstração de conceito em empreendimentos ou unidades piloto, conforme definição dos temas no item 2 desta Seleção Pública. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados à FINEP/FNDCT e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, metas, indicadores e mecanismos de avaliação de desempenho e certificação de produtos, levando em consideração a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida, a integração das soluções e a mitigação de riscos tecnológicos.

A implantação dos empreendimentos habitacionais piloto, no tema Construção Sustentável, ou das unidades piloto para tratamento de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos urbanos, no tema Saneamento Ambiental, pode ocorrer em associação com ações de infraestrutura urbana no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e de produção habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Para maiores informações, consultar <http://www.pac.gov.br/> e <http://www.cidades.gov.br/index.php/minha-casa-minha-vida>.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportada pelas beneficiárias. A FINEP somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data da assinatura do contrato.

5.1. Valor solicitado à FINEP/FNDCT

O valor solicitado à FINEP/FNDCT na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e o máximo de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

O valor solicitado à FINEP/FNDCT na proposta, somado aos valores já concedidos pela FINEP à beneficiária proponente em editais anteriores de Subvenção Econômica à Inovação Nacional, não poderá exceder ao maior dos seguintes valores:

- Faturamento bruto da beneficiária proponente no ano de 2012;
- Capital social integralizado da beneficiária proponente.

Para os fins do acima disposto, entende-se por “valores já concedidos” aqueles projetos aprovados pela FINEP por força de editais anteriores de Subvenção Econômica à Inovação Nacional, que se encontram em fase de contratação ou devidamente contratados (excetuam-se os contratos com prazo de execução encerrado e regulares junto à FINEP).

As propostas que não observarem esses limites quanto ao valor solicitado à FINEP/FNDCT serão eliminadas da Seleção Pública.

5.1.1. Itens financeiros

O valor solicitado à FINEP/FNDCT poderá contemplar despesas de custeio e de capital para execução de atividades do projeto, tais como:

- Elaboração e consolidação da Agenda de Sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais piloto, no tema Construção Sustentável, e das unidades piloto, no tema Saneamento Ambiental;
- Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- Desenvolvimento ou aprimoramento de produtos;
- Avaliação de desempenho, incluindo inspeções, ensaios, testes de conformidade e certificações dos produtos inovadores;
- Patenteamento de produtos desenvolvidos no projeto;
- Realização de obras e/ou reformas para implantação dos empreendimentos habitacionais piloto, no caso de proposta sobre o tema Construção Sustentável;
- Realização de obras e/ou reformas para implantação das unidades piloto de tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos urbanos, no caso de proposta sobre o tema Saneamento Ambiental;
- Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

Os itens financeiros devem ser enquadrados nos seguintes elementos de despesa:

- Vencimentos e obrigações patronais (para pagamento de pessoal próprio, com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- Serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- Material de consumo (incluindo matérias-primas necessárias ao desenvolvimento do projeto);
- Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Obras e instalações;
- Equipamentos e material permanente.

As despesas de capital poderão totalizar, no máximo, vinte por cento (20%) do valor solicitado à FINEP/FNDCT.

5.1.2. Itens não financiáveis

É vedado o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias (proponente e coexecutoras) cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País. Excepcionalmente, nestes casos, as despesas de capital a serem realizadas em projetos inseridos em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional poderão ser financiadas pela FINEP. O enquadramento na conjuntura de exceção mencionada acima será exercida pela FINEP, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, do Decreto nº 2.233, de 23 de maio de 1997, e em outros regramentos que, porventura, vierem a substituí-los ou complementá-los.

5.2. Valor de contrapartida financeira

As beneficiárias poderão solicitar o financiamento da contrapartida financeira conforme disposto na Política Operacional da FINEP. Para informações adicionais, consultar www.finep.gov.br.

5.2.1. Valores mínimos

As beneficiárias (individualmente ou em associação) deverão aportar Contrapartida Mínima (CM) de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Caso o Valor Solicitado à FINEP/FNDCT (VS) exceda R\$ 700.000,00, deverá ser aportada Contrapartida Adicional (Δ) à Contrapartida Mínima, calculada como percentual (P) do valor excedido, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	FATURAMENTO BRUTO EM 2012	PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA SOBRE VALOR EXCEDIDO (P)
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 3.600.000,00	zero
Pequena Empresa	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	20%
Média-grande Empresa	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	30%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	40%

Desta forma, o Valor da Contrapartida (VC) exigida será:

$$VC = CM + \Delta,$$

sendo

$$\Delta = P \times (VS - R\$ 700.000,00).$$

Em caso de associação de empresas na mesma proposta, deve ser considerado o faturamento da beneficiária proponente em 2012 para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima. O valor da contrapartida financeira, neste caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutoras).

5.2.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de capital e de custeio, desde que associadas à execução de atividades do projeto para implantação dos empreendimentos ou unidades piloto, visando à demonstração de conceito conforme estabelecido no item 2 desta Seleção Pública.

As despesas de capital, com recursos de contrapartida, podem ser alocadas às seguintes atividades:

- Realização de obras e/ou reformas para implantação dos empreendimentos habitacionais piloto, no caso de proposta sobre o tema Construção Sustentável;
- Realização de obras e/ou reformas para implantação das unidades piloto de tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos urbanos, no caso de proposta sobre o tema Saneamento Ambiental;
- Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

As despesas de custeio com recursos de contrapartida podem ser alocadas às seguintes atividades, além daquelas detalhadas no item 5.1.1:

- Prospecção e estudos de mercado para o produto a ser desenvolvido;
- Seleção e capacitação de fornecedores de insumos e matérias-primas necessários ao projeto;
- Comercialização pioneira do produto no mercado;
- Participação em eventos relacionados ao tema do projeto;
- Participação efetiva dos sócios no desenvolvimento do projeto (pró-labore).

5.3. Prazo de execução

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

Os demais profissionais da equipe executora do projeto também devem ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e, preferencialmente, vínculo com a beneficiária proponente ou coexecutoras (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data e horário limites estabelecidos no item 12, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço www.finep.gov.br.

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

É obrigatório o envio à FINEP até a data limite indicada no item 12, da seguinte documentação:

- Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo do Anexo 1;
- Duas cópias do FAP impresso em papel A4, igual à versão enviada pela Internet;

- Volumes 1, 2 e 3, dispostos conforme orientação do Anexo 2.

Os documentos anexados à Carta de Apresentação da Proposta devem ser dispostos em envelopes plásticos transparentes (um envelope plástico para cada volume) sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

Os documentos devem ser assinados pelos representantes legais das beneficiárias (proponente e coexecutoras, quando for o caso), para assunção dos compromissos estabelecidos.

Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as beneficiárias (proponente e coexecutoras, quando for o caso), dispostos conforme orientação do Anexo 2.

Todos os documentos deverão ser inseridos em envelope único lacrado, no qual devem estar claramente indicados o número de identificação da proposta (Protocolo SBV emitido no momento do envio eletrônico do FAP) e a razão social da beneficiária proponente. O envelope deverá ser postado ou entregue diretamente na FINEP, no endereço indicado a seguir:

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013

Construção Sustentável e Saneamento Ambiental

Protocolo SBV: [*especificar o número*]

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200/3º andar - Protocolo
22.210-065 - Rio de Janeiro - RJ

A proposta que não atender a estes procedimentos será eliminada da Seleção Pública.

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que apresentar a data mais recente do carimbo de postagem ou do protocolo da FINEP, se entregue diretamente, e desde que observado o prazo estabelecido no item 12.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 12)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 12)

A avaliação das propostas será realizada por um Comitê de Avaliação formado por analistas da FINEP, podendo ser subsidiado por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação		Peso
1	Conformidade e abrangência da solução do projeto em relação ao tema selecionado.	3
2	Grau de inovação do produto em relação a soluções já existentes.	4
3	Potencial do projeto para a solução dos problemas diagnosticados.	4
4	Grau do risco tecnológico envolvido no desenvolvimento do produto.	3
5	Viabilidade de execução do projeto (adequação da metodologia, cronograma físico e orçamento).	3
6	Conhecimento no tema, experiência em projetos de P,D&I e dimensionamento da equipe executora das beneficiárias (proponente e coexecutoras)	2
7	Experiência das beneficiárias (proponente e coexecutoras) em projetos de P,D&I no tema.	1
8	Estratégia de modelo de negócio para viabilizar a inserção do produto inovador no mercado-alvo	1

Todos os critérios do quadro acima serão pontuados com nota de 0 a 5. Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1, 2 e 3 do quadro anterior;
- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por tema, em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme item 3, e serão submetidas à análise técnico-financeira.

Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

8. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

9. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FINEP na Internet e caberá às beneficiárias interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária proponente terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, por meio do FAP, mediante senha pessoal fornecida pela FINEP via correio eletrônico ao responsável pelo envio eletrônico da proposta.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio de referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

10. RECURSO

Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado por carta à FINEP. O prazo para postagem do recurso, ou para protocolo, se entregue diretamente na FINEP, é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar no Portal da FINEP.

O recurso ao resultado preliminar deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pela FINEP, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria da FINEP poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Caso for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

Caso qualquer das beneficiárias já possua contrato anterior ativo firmado com a FINEP, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada beneficiária além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 5 - Minuta de Contrato.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios estarem inadimplentes com a FINEP ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FINEP.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias (proponente e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT.

12. CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Lançamento da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	14/03/2013	FINEP
Apresentação da proposta		
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	28/03/2013	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico do FAP (até às 17h00 - horário de Brasília)	13/05/2013	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
Término do prazo para postagem dos documentos ou entrega direta na FINEP	14/05/2013	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
Seleção das Propostas		
Divulgação do resultado preliminar	22/07/2013	FINEP
Resultado Final		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	26/08/2013	FINEP

13. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

14. CONCEITOS

- **Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 02/12/2004, e no Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.
- **Produto:** empreendimentos habitacionais piloto, no tema Construção Sustentável; unidades piloto para tratamento de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos urbanos, no tema Saneamento Ambiental, incluindo todas as soluções tecnológicas que os integram.
- **Empreendimento habitacional piloto:** aquele que serve de referência para aplicação e avaliação de conceitos demonstrados, no tema Construção Sustentável, com vistas à integração de soluções, mitigação de riscos tecnológicos e extrapolação (*scale-up*) para a produção e operação em escala industrial.
- **Unidade piloto:** aquela que serve de referência para aplicação e avaliação de conceitos demonstrados, no tema Saneamento Ambiental, com vistas à integração de soluções, mitigação de riscos tecnológicos e extrapolação (*scale-up*) para a produção e operação em escala industrial.

- **Construção Sustentável:** aquela que atende a critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida da edificação, abrangendo as dimensões social, econômica, ecológica e geográfica (ou espacial), classificadas nas seguintes categorias: 1) qualidade urbana; 2) projeto e conforto; 3) eficiência energética; 4) conservação de recursos materiais; 5) gestão da água; e 6) práticas sociais. Para detalhamento dos critérios em cada categoria, consultar o documento referencial Selo Casa Azul - Boas práticas para habitação mais sustentável, disponível em http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/desenvolvimento_urbano/gestao_ambiental/SELO_CASA_AZUL_CAIXA_versaoweb.pdf (p. 38 a 204).
- **Ciclo de vida da edificação:** trata de todas as etapas ligadas à edificação, desde a extração de matérias-primas até sua disposição final, envolvendo as fases de concepção e projeto, planejamento e gestão de canteiro de obras, construção, ocupação e uso final pelos usuários, reforma e demolição.
- **Agenda de Sustentabilidade:** documento que tem por objetivo identificar os aspectos socioambientais relevantes para o empreendimento habitacional piloto no tema Construção Sustentável, ou para a unidade piloto no tema Saneamento Ambiental, servindo de guia para selecionar ações a serem adotadas, considerando-se os recursos disponíveis e as características dos usuários. Para detalhamento da agenda, no tema Construção Sustentável, consultar o documento referencial Selo Casa Azul - Boas práticas para habitação mais sustentável, disponível em http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/desenvolvimento_urbano/gestao_ambiental/SELO_CASA_AZUL_CAIXA_versaoweb.pdf (p. 28 a 36).
- **Habitação social:** moradia conforme os preceitos do Art. 6º. - Capítulo II (dos Direitos Sociais) da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; habitação de interesse social conforme disposto na Lei nº 11.124, de 16/6/2005 e do Decreto nº 5.796, de 6/6/2006.
- **Tratamento de esgotos sanitários:** tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários até o seu lançamento final no meio ambiente, conforme os preceitos da Lei nº 11.445, de 5/1/2007 e do Decreto nº 7.217, de 21/6/2010.
- **Esgotos sanitários:** consideram-se esgotos sanitários, além do despejo líquido resultante o uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas, também os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico, conforme disposto no Decreto nº 7.217, de 21/6/2010.
- **Resíduos sólidos urbanos:** resíduos domiciliares, originários de atividades domésticas em residências urbanas, e de resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2/8/2010 e no Decreto nº 7.404, de 23/12/2010.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta - FAP a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 2 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- Anexo 4 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Anexo 5 - MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico subv022013@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas formuladas e as respectivas respostas.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

A Ouvidoria da FINEP pode ser acessada no Portal www.finep.gov.br/ouvidoria.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2013.

Glauco Arbix
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013**

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo 1

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nº de Identificação da Proposta (Nº SBV):

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação - 02/2013 /
CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Título da proposta:

Beneficiária proponente:

Tema:

[EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado encaminha em envelope único contendo, além desta carta, os volumes e os documentos exigidos no Anexo 2 do Edital.

[Local], ____ de _____ de 2013.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação - 02/2013

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo 2

LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Documentos obrigatórios	Orientação para apresentação da proposta (*)
Carta de Apresentação da Proposta	Conforme modelo do Anexo 1. Assinada pelo representante legal da beneficiária proponente. Deve conter como anexos os documentos abaixo especificados.
Formulário de Apresentação de Proposta - FAP	Cópia do FAP impresso em papel A4, igual à versão enviada pela Internet.
Volume 1	
Documento executivo do desenvolvimento do produto proposto (**)	Refere-se à proposta apresentada, limitado a 20 (vinte) páginas, contemplando avaliação tecnológica, estratégia de modelo de negócio e análise de mercado.
Portfólio	Indicar endereço eletrônico na Internet ou enviar material com exemplos de projetos implantados e relacionados ao tema da proposta, limitado a 20 (vinte) páginas.
Volume 2	
Os documentos deste volume aplicam-se às beneficiárias (proponente e coexecutoras)	
Estatuto/Contrato Social	Atualizado e devidamente comprovado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) até 31/12/2009.
Ato de Designação dos atuais dirigentes	Caso a designação não esteja indicada no Estatuto/Contrato Social.
Volume 3	
Os documentos deste volume aplicam-se às beneficiárias (proponente e coexecutoras)	
Declaração de Origem de Contrapartida	Conforme respectivo modelo do Anexo 3. Assinadas pelos representantes legais das beneficiárias (proponente e coexecutoras), devidamente qualificados.
Balanco Patrimonial - BP	Cópia autenticada dos demonstrativos contábeis das beneficiárias (proponente e coexecutoras) dos 3 (três) últimos exercícios encerrados, contemplando no mínimo Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultados dos Exercícios. Os documentos deverão ser assinados por contador e pelos representantes legais das beneficiárias (proponente e coexecutoras), devidamente qualificados.
Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE	Para fins de participação neste Edital, as beneficiárias que por questões de Legislação Tributária forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar esta documentação contábil.

(*) Caso o representante não esteja relacionado no Estatuto/Contrato Social, a beneficiária deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

(**) Para orientação sobre o documento executivo do desenvolvimento do produto proposto, consultar o Manual de Preenchimento que acompanha o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP).

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013**

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Este anexo apresenta os seguintes modelos de declarações exigidos neste Edital:

- Modelo de declaração de origem da contrapartida das beneficiárias proponente e coexecutoras (conforme lista de documentos para apresentação da proposta - Anexo 2/Volume 3);
- Modelo de declaração de contencioso das beneficiárias proponente e coexecutoras (conforme lista de documentos para contratação - Anexo 4).

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013**

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA DAS
BENEFICIÁRIAS PROPONENTE E COEXECUTORAS**

[**BENEFICIÁRIA**], com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ sob nº [**NÚMERO**], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto [**título do projeto**]:

Origem da Contrapartida:

[A beneficiária deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios; financiamentos junto a instituições financeiras; aporte de capital; etc.]

Declara, também, estar ciente de que, caso a beneficiária apresente a opção de Aporte de Capital Futuro como origem da contrapartida, a FINEP poderá exigir como condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos:

- Para Sociedade Anônima: Ata da Assembleia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- Para outros tipos de Sociedade: Alteração Contratual registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica.

[Local], ___ de _____ de 2013.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013**

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DAS BENEFICIÁRIAS
PROPONENTE E COEXECUTORAS**

[**BENEFICIÁRIA**], com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ sob nº [**NÚMERO**], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**:

[Assinalar uma das opções abaixo e preencher o quadro quando couber.]

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ___ de _____ de 2013.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação - 02/2013

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo 4

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos listados abaixo não devem ser encaminhados juntamente com a proposta. Apenas as beneficiárias que tiverem sua proposta aprovada ao final do presente Edital deverão encaminhar os documentos abaixo, na ocasião da efetivação da contratação.

A apresentação dos documentos a seguir listados será considerada condição prévia à contratação, e se refere a todas as beneficiárias proponente e coexecutoras constantes da proposta, as quais assinarão o contrato.

A FINEP poderá vir a solicitar outros documentos que entenda necessários à contratação em tela.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Declaração de Contencioso (ver modelo do Anexo 3), assinada pelos representantes legais da beneficiária, devidamente qualificados. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a beneficiária deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.
11. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.
12. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas no projeto (não será aceito protocolo do pedido de licenciamento). No caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da beneficiária, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras, a beneficiária deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável confirmando esta informação.
13. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, quando couber (Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético; Parecer de Comitê de Ética em Pesquisa).

No caso de empresário individual deverá apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial e todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF): itens 6, 7, 8 e 9 acima.

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à
Inovação - 02/2013**

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo 5

MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
(Lei n.º 10.973/2004)**

SELEÇÃO PÚBLICA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO - 2013

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

--	--	--	--	--

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PARTES**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

Concessão de subvenção econômica pela **FINEP** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FINEP.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** n° _____, de __/__/____, relativa à referência **FINEP** n° _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. VALOR FINEP: até o valor de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em _____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: **R\$** _ (_____), após a assinatura do presente CONTRATO;

2ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: **R\$** _ (_____), 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da terceira parcela.

2. FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

4. LIBERAÇÃO: a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;

b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

c) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho (se for o caso);

d) apresentar licenciamento ambiental adequado (se for o caso);

e) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso).

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FINEP**, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINEP**;
- b) demonstrativo da utilização de recursos próprios no valor mínimo de:
 - i. **R\$** __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - ii. **R\$** __ (_____), para liberação da terceira parcela;
 - iii. **R\$** __ (_____), para liberação da quarta parcela.
- c) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
- d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

2.1. Para desembolso da ____ parcela: *(se for o caso)*

- a) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho;
- b) apresentar licenciamento ambiental adequado;
- c) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel.

Parágrafo único. O desembolso das parcelas está condicionado à aprovação pela **FINEP** dos documentos exigidos nas alíneas 'a' e 'c' deste item.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da **FINEP**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela pela **FINEP** deverão ser apresentados em até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FINEP

A **FINEP** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste CONTRATO, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FINEP**;
- b) informar à **FINEP** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FINEP**;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela **FINEP**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINEP**, pelo prazo de cinco anos contados do término do prazo de vigência deste CONTRATO, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à **FINEP**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **FINEP**, o CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro

remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

- h)** restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINEP**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.
- i)** afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **FINEP** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, com recursos do **FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FINEP** na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- j)** inserir *banner* virtual da **FINEP** na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da **FINEP** em lugar visível do local da realização do PROJETO, conforme modelo indicados no Portal da **FINEP**: <http://www.finep.gov.br>. O *banner* virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da **FINEP**;
- k)** responder a qualquer solicitação de informação que a **FINEP** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINEP**;
- l)** assegurar à **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m)** assegurar à **FINEP** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FINEP**, de serviços de auditoria;
- n)** participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- o)** manter a sua sede e administração no País;
- p)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo PROJETO financiado;
- q)** assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r)** não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINEP**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINEP**, composto de:

- a) relatório de execução física do PROJETO;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente CONTRATO somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil, e a **FINEP** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste CONTRATO com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do CONTRATO.

3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do CONTRATO.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo único. A **FINEP** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINEP**;
- b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - i. não execução do objeto pactuado;
 - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - iii. desvio de finalidade;
 - iv. impugnação de despesas;
 - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
 - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato.

2. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FINEP** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP** até 30 dias contados da assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de **48** (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

- 1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **FINEP** à(s) **BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste CONTRATO são rubricadas por Nome, inscrita(o) na OAB/RJ sob nº 000000, advogada(o) da **FINEP**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em X (____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: